



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Avulso: Número de duas páginas 530; do mais de duas páginas 530 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento do abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Aviso** tornando público que, a partir de 1 de Fevereiro próximo, serão obrigatoriamente reembolsados os bilhetes do Tesouro de 6.000\$, 7.000\$, 8.000\$ e 9.000\$.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 22:147** — Reforça a dotação orçamental destinada a construções em rios.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 22:148** — Transfere várias verbas e modifica uma rubrica no actual orçamento do Ministério e inscreve dotação para o pagamento dos encargos com os trabalhos da carta escolar.

**Decreto n.º 22:149** — Inscreve uma verba no orçamento do Ministério para pagamento dos vencimentos de um mecânico contratado da Escola de Regentes Agrícolas de Santarém.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Fazenda Pública

#### Repartição das Finanças

Faz-se público que, a partir de 1 de Fevereiro próximo, serão obrigatoriamente reembolsados, conforme despacho ministerial de hoje, os bilhetes do Tesouro de 6.000\$, 7.000\$, 8.000\$ e 9.000\$.

Direcção Geral da Fazenda Pública, 20 de Janeiro de 1933. — O Director Geral, *Alberto Xavier*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 22:147

Considerando que, para acudir à crise do desemprego, se podem desde já iniciar várias obras de hidráulica, de reconhecido interesse público;

Considerando que, sendo embora essas obras realizadas com a colaboração do Commissariado do Desemprego, a quem competirá o pagamento de 75 por cento da respectiva mão de obra, se torna necessário reforçar a correspondente dotação orçamental, o que é possível con-

seguir dentro dos recursos atribuídos à Administração Geral dos Serviços Hidráulicos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** No capítulo 8.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor para o corrente ano económico é reforçada com 462.000\$ a dotação do n.º 5) «Construções em rios» do artigo 116.º «Construções e obras novas», sendo reduzidas, das quantias abaixo indicadas, as seguintes dotações:

**Artigo 113.º** Remunerações certas ao pessoal em exercício:

N.º 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei 212.000\$00

**Artigo 116.º** Construções e obras novas:

N.º 4) Diques do Ribatejo . . . . . 250.000\$00

Total como acima . . . . . 462.000\$00

**Art. 2.º** Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 14 de Janeiro de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Antbal de Mesquita Guimarães* — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 22:148

Tornando-se necessário promover diversas transferências de verbas e modificar uma rubrica no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico

de 1932-1933 e inscrever dotação para o pagamento dos encargos com os trabalhos da carta escolar concluídos no referido ano económico;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1932-1933 as seguintes transferências de verbas:

### CAPÍTULO 3.º

#### Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

##### Instrução universitária

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Do artigo 266.º Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas . . . . . 6.200\$00

Para o artigo 265.º Material de consumo corrente:

2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, etc. . . . . 6.200\$00

### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção Geral do Ensino Técnico

##### Instrução agrícola

Ensino médio

Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra

Do artigo 742.º Encargos administrativos:

1) Alimentação e medicamentos, etc. . . . . 3.000\$00

Para o artigo 740.º Despesas de comunicações:

3) Transportes, incluindo os de caminhos de ferro . . . . . 3.000\$00

##### Ensino elementar

Escola Prática de Agricultura de Queluz

Do artigo 781.º Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Prédios rústicos (estrumes, adubos, correctivos, sementes, plantas, etc.). . . . . 492\$49

Para o artigo 785.º Diversos serviços:

1) Fôrça motriz . . . . . 492\$49

Art. 2.º É substituída no artigo 268.º «Diversos serviços» do mesmo orçamento a rubrica:

1) Publicidade e propaganda:

Impressão e brochura do *Delectus Sporarum et Seminum*.

pela de:

1) Publicidade e propaganda:

Impressão e brochura de trabalhos.

Art. 3.º É inscrita no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1932-1933

a importância de 3.155\$30, que fica descrita nos seguintes termos:

### CAPÍTULO 6.º

#### Direcção Geral do Ensino Primário

##### Pagamento de serviços

Artigo 807.º-A. Diversos serviços:

1) Abonos para pagamento de serviços não especificados para custeamento dos encargos com os trabalhos da carta escolar concluídos no ano económico de 1932-1933. . . . . 3.155\$30

Art. 4.º É anulada, no mesmo orçamento, na verba inscrita no capítulo 6.º, artigo 819.º «Encargos administrativos», n.º 1) «Outros encargos», c) «Para pagamento de 300 subsídios a professores particulares, etc.», a importância de 3.155\$30.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 21 de Janeiro de 1933.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Antbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

### Decreto n.º 22:149

Tornando-se necessário providenciar sobre a inscrição em rubrica própria dos vencimentos de um mecânico contratado da Escola de Regentes Agrícolas de Santarém, que se encontram indevidamente inscritos sob a rubrica «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1932-1933, e assegurar o pagamento dos vencimentos desde a data da renovação do seu contrato, celebrado em 29 de Fevereiro de 1932;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É inscrita no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1932-1933 a importância de 7.212\$, que fica descrita nos termos seguintes:

### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção Geral do Ensino Técnico

##### Instrução agrícola

Escola de Regentes Agrícolas de Santarém

Artigo 743.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

3) Pessoal contratado:

1 mecânico . . . . . 7.212\$00

Art. 2.º É anulada no n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» do artigo 743.º do mesmo orçamento a importância de 7.212\$, correspondente ao vencimento de um mecânico (contratado).